



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024/FMS  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024/FMS**

**ESCOLHA E PREÇO**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARES DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV) PADRÃO MERCOSUL, DESTINADAS AOS NOVOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar Simplificado, Termo de Referência Simplificado, Orçamento, Justificativa de Preço, Razão de Escolha do Fornecedor, Documentos de Habilitação e Requisição autorizada pelo Gestor da Pasta.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nesses casos a lei previu exceções as regras, ou seja, as dispensas e inexigibilidade de licitação.

O artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, sobre o processo de contratação direta, assim colaciona:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*





- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*[...]*

*§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.*

### III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA**, estão compatíveis com os praticados no mercado.

A presente justificativa tem como objetivo respaldar a contratação da empresa para o fornecimento de placas veiculares ao nosso município. A escolha desta empresa se fundamenta em diversos aspectos que garantem a eficácia e a legalidade do processo de aquisição. Primeiramente, destaca-se que a Correa Placas Automotivas LTDA é a única empresa atuante no município especializada na produção de placas veiculares, o que demonstra sua singularidade e especialização no segmento.

Além disso, em contratações anteriores, a empresa se destacou pela qualidade dos produtos fornecidos e pela agilidade no atendimento, sempre cumprindo os prazos estabelecidos e respeitando as normas vigentes. A manutenção dessa parceria se mostra vantajosa, uma vez que a empresa já possui conhecimento das demandas locais e das especificações necessárias, o que minimiza riscos e garante a continuidade do serviço sem interrupções.





Por fim, a escolha da Correa Placas Automotivas LTDA reflete um compromisso com a transparência e a eficiência, assegurando que o município atenda às necessidades da população de forma eficaz e dentro dos padrões exigidos pela legislação. Assim, a contratação se justifica pela necessidade de continuidade dos serviços, qualidade e confiabilidade já comprovada.

O fornecimento dos serviços/ materiais disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

#### **IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Estima-se para a contratação almejada o valor total GLOBAL de R\$ **R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.**

Nos procedimentos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.*

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

#### **VI - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024, classificados sob o código:





Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
3339030440000000000	Material de sinalização visual e afins
170631100400	Transf.SUS/União/Incremento PAP-Emenda Individual
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistência Social Agrolândia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2068	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3339030440000000000	Material de sinalização visual e afins
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

## VII - CONCLUSÃO

Por derradeiro, foi dispensada parcialmente os documentos sob a justificativa de entrega imediata, no termos do inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 45 de 31 de Março de 2023 e do Decreto Municipal nº 101 de 29 de Agosto de 2024.

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Dispensa de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo Prefeito Municipal, para que se produzam seus efeitos legais.

Agrolândia, 22 de Outubro de 2024.

JOSÉ CONSTANTE  
Prefeito Municipal

